



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº 071/2020

DE 31/08/2020

PROTOCOLO

Nº 700/2020

Data 31/08/2020

08h20min horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO-MT

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Comodoro – MT no período de 1º a 18 de setembro de 2020, e dá outras providências.

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e;

Considerando a permanência de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 em nosso município; somando-se aos números ainda alarmantes desta enfermidade no Estado de Mato Grosso e no Estado de Rondônia, notadamente nos municípios limítrofes à Comodoro, consoante os informes oficiais das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde;

Considerando as determinações elencadas nos Decretos Municipais editados hodiernamente e em plena vigência ante a situação pandêmica;

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

Considerando que a principal recomendação de todas as autoridades médicas e de vigilância sanitária ainda é o isolamento social, em exultação ao preceito constitucional “Saúde”;

Considerando, assim, a imprescindibilidade de diligências no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, observada, de outro norte, a devida continuidade do serviço público e a realidade local quanto ao atendimento presencial à população;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

R E S O L V E

Art. 1º **DEFINIR** o Horário de Expediente da Câmara Municipal entre os dias 1º a 18 de setembro de 2020, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas da manhã, estando, desde já, excetuadas as datas de instituição de *lockdown* eventualmente decretadas pelo Município durante este período.

Art. 2º **DETERMINAR**, enquanto perdurar a situação pandêmica, a utilização obrigatória de máscaras de proteção e a higienização com álcool a todos que adentrarem no recinto do Poder Legislativo, cumprindo-se, ainda, o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários e funcionários da Câmara de Vereadores, devendo a população preferencialmente, utilizar-se do atendimento via eletrônica (telefone, e-mail, etc.), quando possível.

Art. 3º Ficam mantidas as atividades das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, devendo todas reuniões de pauta, assim como as próprias sessões, realizarem-se no recinto do Plenário Comendador Luiz Grandi, o qual permite o distanciamento determinado pelo Ministério da Saúde, sendo disponibilizada a utilização de álcool em gel a todos os Parlamentares, bem como a devida higienização durante a tramitação das mesmas.

Art. 4º Durante a vigência desta Portaria, terão acesso às sessões plenárias e às reuniões os vereadores e os servidores estritamente necessários à condução dos trabalhos, estando permitido o acesso do público externo nas sessões, desde que respeitada a distância estipulada no recinto, bem como a utilização de máscaras e higienização prévia das mãos.

Art. 5º Ficam prorrogadas até o dia 18 de setembro de 2020 as disposições elencadas na Portaria nº 047/2020 e na Portaria 066/2020, do Poder Legislativo, naquilo que compatível com o aqui contido, quanto às demais providências de prevenção e combate ao COVID-19 (como a vedação de deslocamento de servidores a outros municípios em exercício de atividades oficiais,

Luiz




ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

continuidade de trabalho remoto aos servidores do grupo de risco, etc.).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente Biênio 2019/2020

Registre-se e Publique-se.


Wender Bies de Souza
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – PORTARIA Nº 071/2020 DE 31/08/2020

PORTARIA Nº 071/2020 DE 31/08/2020

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Comodoro – MT no período de 1º a 18 de setembro de 2020, e dá outras providências.

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e;

Considerando a permanência de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 em nosso município; somando-se aos números ainda alarmantes desta enfermidade no Estado de Mato Grosso e no Estado de Rondônia, notadamente nos municípios limítrofes à Comodoro, consoante os informes oficiais das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde;

Considerando as determinações elencadas nos Decretos Municipais editados hodiernamente e em plena vigência ante a situação pandêmica;

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

Considerando que a principal recomendação de todas as autoridades médicas e de vigilância sanitária ainda é o isolamento social, em exultação ao preceito constitucional “Saúde”;

Considerando, assim, a imprescindibilidade de diligências no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, observada, de outro norte, a devida continuidade do serviço público e a realidade local quanto ao atendimento presencial à população;

RESOLVE

Art. 1º DEFINIR o **Horário de Expediente** da Câmara Municipal entre os dias 1º a 18 de setembro de 2020, de segunda a sexta-feira, **das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas da manhã**, estando, desde já, excetuadas as datas de instituição de *lockdown* eventualmente decretadas pelo Município durante este período.

Art. 2º DETERMINAR, enquanto perdurar a situação pandêmica, a utilização obrigatória de máscaras de proteção e a higienização com álcool a todos que adentrarem no recinto do Poder Legislativo, cumprindo-se, ainda, o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários e funcionários da Câmara de Vereadores, devendo a população preferencialmente, utilizar-se do atendimento via eletrônica (telefone, e-mail, etc.), quando possível.

Art. 3º Ficam mantidas as atividades das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, devendo todas reuniões de pauta, assim como as próprias sessões, realizarem-se no recinto do Plenário Comendador Luiz Grandi, o qual permite o distanciamento determinado pelo Ministério da Saúde, sendo disponibilizada a utilização de álcool em gel a todos os Parlamentares, bem como a devida higienização durante a **tramitação** das mesmas.

Art. 4º Durante a vigência desta Portaria, terão acesso às sessões plenárias e às reuniões os vereadores e os servidores estritamente necessários à condução dos trabalhos, estando permitido o acesso do público externo nas sessões, desde que respeitada a distância estipulada no recinto, bem como a utilização de máscaras e higienização prévia das mãos.

Art. 5º Ficam prorrogadas até o dia 18 de setembro de 2020 as disposições elencadas na Portaria nº 047/2020 e na Portaria 066/2020, do Poder Legislativo, naquilo que compatível com o aqui contido, quanto às demais providências de prevenção e combate ao COVID-19 (como a vedação de

deslocamento de servidores a outros municípios em exercício de atividades oficiais, continuidade de trabalho remoto aos servidores do grupo de risco, etc.).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JOÃO FERNANDES DA SILVA - **Presidente Biênio 2019/2020**

Registre-se e Publique-se.

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – PORTARIA Nº 070/2020 DE 26/08/2020

PORTARIA Nº 070/2020 DE 26/08/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Ofício nº 096/CM/2020, que solicita a Prefeitura Municipal disponibilização dos Serviços de um Engenheiro;

Considerando o Ofício nº 458/GP/2020, que disponibiliza o Engenheiro Civil Sr. LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JÚNIOR, para atender as necessidades do Legislativo Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo cedido pela Prefeitura Municipal, **LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JÚNIOR – Engenheiro Civil – CREA 121.286.156-6/MT**, para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA na execução de serviços de Reforma e Ampliação a serem realizados no prédio do Poder Legislativo, especificamente, reforma da sala de reuniões, 09 Gabinetes, 02 salas para almoxarifado, e edificação de 02 banheiros e 01 sala para a Presidência; conforme especificado no Memorial Descritivo, e ainda consoante Planilha Orçamentária Analítica e Cronograma Físico Financeiro, Projeto Arquitetônico e Complementares da Câmara Municipal de Comodoro/MT**, objeto do Processo Administrativo nº 006/2020.

Art. 2º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 231/2020 DE 31 AGOSTO DE 2020.**

Portaria 231/2020 de 31 Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.